

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PROCESSO N°14 / 2017 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 / 2017

O Prefeito Municipal de CAIBATÉ/RS, Sr. Amauri Pires da Silva no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93 (e suas alterações) a realização de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação dos bens imóveis especificados no anexo I do edital, no que estará recebendo os envelopes da documentação e da proposta até **às 14:00 horas do dia 10 de julho de 2017**, junto a Prefeitura Municipal, sito na Av. Padre Réus, nº 1582, neste Município e que neste mesmo dia e local, **às 14:05 horas**, realizará abertura dos envelopes.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente edital consiste na alienação de bens imóveis (terrenos) constantes do anexo I do edital.
- **1.2.** O valor mínimo de proposta e o valor da caução, atribuídos a cada imóvel, constam no anexo I, devidamente expressos em reais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:
- 2.1.1 Pessoas físicas;
- 2.1.2 **Pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, conforme artigo 18 da Lei 8886/93. De uma das formas abaixo, juntamente com o Documento de Identidade.
- 3.2 A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional mediante recibo bancário, Banco do Brasil, Agência 1697-7 na conta corrente 10.600-3, até às 15h do dia anterior à data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste edital.
- 3.3 Comprovação para habilitação com TED Mediante recibo, emitido com 48 horas de antecedência a abertura dos envelopes. Comprovação efetiva através da confirmação na conta da Prefeitura Municipal.
- 3.4 Transferência entre contas da mesma Instituição Financeira, poderão ser realizadas até as 17 horas do dia anterior, devendo constar identificação do licitante como depositante.

Fone/Fax: (55) 3355-1300 E-mail: <u>compras@caibate.rs.gov.br</u> CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



3.5 - O valor da caução depositada pelo participante vencedor, será deduzido do total da proposta apresentada por este, e servirá como sinal de negócio.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em (01) um envelope fechado, contendo a seguinte indicação por fora do envelope

AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. ° 01/2017 ENVELOPE N. ° 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. º 01/2017 ENVELOPE N. º 02 – PROPOSTA LOTE Nº

PROPONENTE: (INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.2. ENVELOPE – Deverá o envelope de Documentos, conter em seu interior o seguinte:

- a) cópia do documento de identidade e CPF, quando pessoa física; e,
- b) quanto a participação de Pessoa Jurídica no Certame, no envelope deve constar documento de comprovação do representante legal da empresa, cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial em vigor devidamente registrado.
- c) O recibo de deposito do valor caução, valor igual ao constante no edital.
- 5.3. ENVELOPE Deverá o envelope Proposta de Preços, conter em seu interior o seguinte:
- a) **Especificação** do **objeto** ofertado com o **número da matricula** do terreno que consta no edital e valor da proposta e com a apresentação do formulário preenchido e devidamente assinado, que faz parte deste edital no anexo II
- 5.4. O Envelope de Documentos e Proposta de Preço deverá ser entregue na data, horário e local mencionado neste Edital Público, devidamente impresso ou datilografado e assinada pelo licitante e ou de representante legal da licitante, sem emenda ou rasuras, o qual deverá estar lacrado e indevassável, com toda e completa exigência deste Edital Público. **Identificado o envelope na (parte externa) com o número do lote a que se refere a proposta**.
- 5.5. As propostas que apresentarem ressalvas, rasuras, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, serão automaticamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo do (s) imóvel (eis) constante deste edital. Para cada lote o Licitante deve apresentar um envelope com proposta distinta, porém o envelope de documentos poderá ser único, independente do número de lotes aos quais deseja recorrer.

Fone/Fax: (55) 3355-1300 E-mail: <u>compras@caibate.rs.gov.br</u> CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



- 5.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes.
- 5.7. A apresentação da Documentação e Proposta de Preços será considerada com evidência, de que, o proponente, examinou, criteriosamente, os documentos desta modalidade de licitação pública e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.
- **6.2.** Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.
- **6.3.** Os documentos retirados dos envelopes, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- **6.4.** Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- **6.5.** Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão de licitações e pelos representantes dos licitantes presentes na sessão.
- **6.6.** Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.
- **6.7.** O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta como critério de julgamento **A MAIOR OFERTA.**
- 7.2. Os licitantes não presentes, ou formalmente não representados, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) - Até 5 (cinco) dias úteis posterior a data da habilitação mencionada no edital.

9. DA EMISSÃO DE POSSE E DAS ESCRITURAS

- 9.1. A escritura de venda e compra relativas aos terrenos de que trata o presente edital, somente serão outorgadas pela Prefeitura Municipal aos vencedores da licitação, após o pagamento do valor total do bem adquirido.
- 9.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI –, etc.

10 - DESISTÊNCIA

10.1 - O arrematante vencedor será considerado desistente se:

Fone/Fax: (55) 3355-1300 E-mail: <u>compras@caibate.rs.gov.br</u> CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS D



a) - Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definidos neste edital;

b) - Manifestar-se expressamente nesse sentido;

c) – Venha a não satisfazer quaisquer das condições previstas neste edital.

10.2 – No caso de desistência o 2º (segundo) colocado, será homologado como vencedor, desde que o licitante efetue o pagamento no valor do lance do 1º (primeiro) colocado.

11 - DA MULTA

- 11.1 Caracterizada a desistência nos termos do item 10, a Prefeitura de Caibaté não efetuará a devolução do valor caução (item 3.1), a título de multa.
- 11.2. Não incide a multa prevista nesta cláusula quando o licitante desistir de propostas apresentadas em decorrência do arremate de um ou mais lotes da concorrência, antes da abertura do próximo lote que está habilitado.

12. DEVOLUÇÃO VALOR CAUÇÃO

12.1. A devolução do Valor Caução, aos participantes inabilitados ou que não lograrem êxito, na proposta será realizada em até 5 (cinco) dias, posterior a data de abertura dos envelopes, mediante depósito/transferência bancário à mesma conta de origem.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, deverão ser protocolados e enviados ao Chefe do Executivo Municipal.
- 13.2. Toda omissão deste Edital será suprida pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais atualizações, ainda, por pareceres dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Caibaté (RS).
- 13.3. O Edital Completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibaté (RS), quadro de avisos da Prefeitura, no site www.caibate.rs.gov.br. Os esclarecimentos e informações relacionados com a presente licitação poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no horário das 8h às 11h e 30 min, das 13h e 30 min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (55) 3355-1300.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para Fins de entendimento ao princípio da publicidade, resumo do presente edital será publicado em jornal de grande circulação Estadual, jornal de circulação local e no inteiro teor, no site oficial do município e no mural de publicações da prefeitura.

Caibaté/RS, 08 de Junho 2017.

AMAURI PIRES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax: (55) 3355-1300 E-mail: compras@caibate.rs.gov.br CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES PROCESSO Nº. 14/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017.

Objeto; Alienação de 06 imóveis (terrenos) conforme segue:

Itens	Descrição	Valor Mínimo	Valor Caução
01	Um terreno Urbano de Centro, sob n. 028, em forma retangular, medindo 13,00 metros de frente por 25,80 metros ditos de frente e fundo, com área superficial de 335, 40 m² (trezentos e trinta e cinco virgula quarenta metros quadrados), situado na Rua Cruz Alta, lado par, distando 15,00 metros da esquina com Rua 1000, Setor 3: Quadra 7, nesta cidade de Caibaté, RS, com as seguintes medidas lineares e confrontações; Ao Norte, medindo 13,00 metros com lote nº451, e Ao Sul na mesma extensão, faz frente para a Rua Cruz Alta, lado par: Ao Leste medindo 25,80 metros com lote nº492, O Oeste, na mesma extensão com lote nº041. Matricula 4563	41.005,25	4.100,52
02	Um terreno Urbano de Centro, sob. nº 041, em forma superficial de 491,40 m² (quatrocentos e noventa e um virgula quarenta metros quadrados). Situado na Rua Cruz Alta, lado par, distando 28,00 metros de esquina com a Rua 1000. Setor 3: Quadra 07, nesta cidade de Caibaté, RS, com seguinte medidas lineares e confrontações: Ao Norte, medindo 13,00 metros com lote nº439 . Ao Sul, na mesma extensão, faz frente para a Rua Cruz Alta, lado par: Ao Leste, medindo 37,80 metros com os lotes nº451 e nº028, Ao Oeste, na mesma extensão com lote nº 058. Matricula 4564	43.537,25	4.353,72
03	Um terreno urbano centro, sob nº058 em forma irregular, com 16,50 metros de frente a área superficial de 858,30 m² (oitocentos e cinquenta e oito virgula trinta metros quadrados), situado na rua Cruz Alta, lado par, distando 41,00 metros da esquina com a Rua 1000, Setor 3: Quadra 07, nesta cidade de Caibaté, RS, com as seguintes medidas e confrontações:	46.171,15	4.617.11

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: <u>compras@caibate.rs.gov.br</u>
CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS





	Partindo do ponto distando 41,00metros da Rua 1000. Com ângulo interno de 90°, segue na extensão de 49,80metros rumo Norte, confrontando. Ao Leste com os lotes n°041 e n°439: Daí com ângulo interno de 90° segue na extensão de 19,80metros rumo Oeste, confrontando, Ao Norte, com lote n°427; Daí com ângulo Interno de 81°16′ segue na extensão de 22,10 metros rumo sul, confrontando, Ao Oeste, com Rosa Terezinha Boufler Kreuz e Maristela Kreuz Haas; Daí com ângulo Interno de 188°44′ segue na extensão de 28,30metros rumo sul, confrontando, ainda Ao Oeste, com Maristela Kreuz Haas e Adaltro Seffrin de Oliveira. Daí, com ângulo interno de 90° segue na extensão de 16,50metros até o ponto inicial, onde faz frente, Ao Sul, com a Rua Cruz Alta, lado par. Matricula 4565		
04	Um Terreno Urbano de Centro, sob nº439, em forma regular medindo 12,00metros de frente por 41,00metros ditos de frente a fundo, com aréa superficial de 492,00 m² (Quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), Situado na Rua 1000, lado par, distando 37,80metros de esquina com a rua Cruz Alta, Setor 3;Quadra 07, nesta cidade de Caibaté, RS, com as Seguintes medidas lineares e confrontações; Ao Norte, medindo 41,00metros com lote Nº427 e, Ao Sul na mesma extensão, com lotes nº451: Ao Leste, medindo 12,00metros onde faz frente para Rua 1000, lado par e, Ao Oeste, na mesma extensão com lote nº058. Matricula 4567	44.242,50	4.424,25
05	Um Terreno Urbano de Centro, sob nº451, em forma regular, medindo 12,00 metros de frente por 28,00metros ditos de frente a fundo, com área superficial de 336,00m²(Trezentos e trinta e seis metros quadrados), Situado na Rua 1000, lado par, distando 25,80metros da esquina com a Rua Cruz Alta, Setor 3: Quadra 07, nesta cidade de Caibaté, RS, Com as seguintes medidas lineares e confrontações; Ao Norte, medindo	41.454,00	4.145,40

Fone/Fax: (55) 3355-1300 E-mail: <u>compras@caibate.rs.gov.br</u> CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté – RS



	e confrontações ; Ao Norte , medindo 28,00metros com lote nº439 e, Ao sul , na mesma extensão com lote nº 492 e nº028; Ao Leste , medindo 12,00 metros onde faz frente para Rua 1000, lado par e, Ao Oeste , na mesma extensão, com o lote nº041. Matricula 4568		
06	Um terreno Urbano de Esquina, sob nº492, em forma regular, medindo 15,00x25,80metros, com área superficial de 387,00 m²(Trezentos e Oitenta e sete metros quadrados), Situado na Rua 100, lado par esquina com a Rua Cruz Alta, lado par, Setor 3, Quadra 07, nesta cidade de Caibaté, RS, com as Seguintes medidas lineares, e confrontações; Ao Norte, medindo 15,00 metros com lote nº451 e, Ao Sul, na mesma extensão, onde faz frente para a Rua Cruz Alta, lado par, Ao Leste, medindo 25,80metro, onde faz frente para Rua 1000, lado par e , Ao Oeste na mesma extensão, com lote nº028. Matricula 4569	64.725,75	6.472,57

Caibaté, 08 Junho de 2017

AMAURI PIRES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº. xx/2017 PROCESSO Nº. 14/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ E

Por este instrumento particular de posse de outorga, comparece como CEDENTE o Municíp Caibaté, RS, entidade de direito público, com sede na Avenida Padre Réus, nº.1582, inscri CNPJ/MF sob o nº. 87.613.006/0001-12, neste ato, representada por Prefeito, sr. AMAUR PIRES DA SILVA , brasileiro, casado, CPF 434.440.080-15, infra-assinado, e de outro lado CESSIONÁRIO o (a) Senhor (a) portador do RG nº. portador do RG nº. e CPF nº. residente e domiciliado em (R. têm entre si, justos e contratados o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA Nos termos do Processo nº. XX/2017 - Modalidade Concorrência Pública nº. XX/2017, a ce é proprietária de um terreno, localizado nesta cidade de Caibate, RS, assim descrito: -	ita no RI o como RS), na
CLÁUSULA SEGUNDA Em decorrência da posse ora transmitida, os cessionários se obrigam a pagar à cedente, p terreno acima mencionado, o valor total de R\$	elo
O descumprimento do pagamento dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada, não se restituída ao cessionário, a título de multa. CLÁUSULA QUARTA	erá
Obrigam-se os cessionários a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigen CLÁUSULA QUINTA A escritura de venda e compra relativas ao terreno, somente será outorgada pela Prefeitur Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do imóvel adquirido. CLÁUSULA SEXTA	
As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos terrenos a que se refere. Correrão por e risco de seu adquirente. CLÁUSULA SÉTIMA	
Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impetaxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Cessionário.	postos
Caibaté,RS, de de 2017.	
Cedente:	
Cessionários:	
Testemunhas:	
I E SI E I I I I I I I I I I I I I I I I	

